



**EDITAL DERI 051/2023**  
**Programa de Mobilidade Internacional**  
**de Funcionários (Administração Central)**



A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa de Mobilidade Internacional de Funcionários (Administração Central).

## **1. Objetivo**

O programa destina-se à mobilidade internacional de Funcionários dos órgãos da Administração Central da Unicamp para a realização de um período de mobilidade de curta duração junto a Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras.

A mobilidade deve ter como objetivo principal a construção de competências com vista ao apoio a ações de internacionalização de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas pela Unicamp.

No âmbito deste Edital serão concedidos 10 auxílios individuais, no valor de R\$20.000,00 para cada contemplado(a).

**São elegíveis os Funcionários ativos da Unicamp, lotados em órgãos da Administração Central.**

A mobilidade deverá ter a duração de, no mínimo, 10 dias e no máximo 15 dias, e **deverá ser realizada entre 01/01/2024 e 30/06/2024.**

## **2. Benefícios**

Cada contemplado(a) receberá um auxílio de R\$20.000,00 para custeio parcial das despesas para a realização da mobilidade.

**O Auxílio financeiro será pago em parcela única, por meio de transferência realizada pela DERI aos respectivos órgãos que deverão operacionalizar o pagamento aos contemplados.**

Todas as despesas, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, alojamento, alimentação, seguro saúde internacional que cubra todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária, ou outros gastos, serão efetuadas pelo(a) beneficiado(a); os custos que extrapolarem os valores concedidos através deste edital serão de responsabilidade do beneficiado.

### **3. Requisitos para a candidatura**

**3.1.** Ser Funcionário ativo da Unicamp, lotado em órgãos da Administração Central da universidade (que **não** estejam lotados em unidades de ensino e pesquisa ou nos Centros e Núcleos da COCEN).

**3.2.** Não ter sido contemplado em Editais DERI nos últimos 3 anos (desde setembro de 2020).

### **4. Inscrição e Seleção**

**Os interessados deverão encaminhar sua candidatura à DERI (para o e-mail [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br)), até o dia 31/10/2023, anexando à mensagem os seguintes documentos:**

- Plano de Atividades a serem desenvolvidas durante a mobilidade, detalhando: as atividades a serem realizadas, o critério de escolha da IES de destino, os objetivos e os resultados esperados e a pertinência da mobilidade para a internacionalização da Unidade/Centro ou Núcleo (máximo de 10 páginas);
- Carta do anfitrião da Universidade Estrangeira atestando a viabilidade da mobilidade proposta;
- Parecer do dirigente do órgão de lotação do(a) servidor(a), expressando anuência à mobilidade pretendida.

A seleção das propostas, com base na documentação submetida, será realizada por Comissão constituída pela DERI especificamente para esse fim.

O resultado da seleção será publicado no site da DERI até o dia 06/11/2023.

### **5. Pagamento**

A DERI aprovará o Termo de Outorga e o devolverá ao contemplado para abertura de processo de pagamento no respectivo órgão.

Os recursos poderão ser utilizados para (i) aquisição de passagem aérea (necessariamente adquirida pela universidade, via DGA) e (ii) diárias internacionais, em valor estabelecido pela DGA.

O uso dos recursos deverá observar as normas e os procedimentos estabelecidos pela DGA, em particular, mas não exclusivamente, a GR 39/2023 e a Portaria DGA 14/2023.

### **6. Relatório de Atividades e Prestação de Contas**

Até 10 dias úteis após a viagem, o(a) beneficiado(a) deverá enviar um Relatório acompanhado do Parecer do dirigente do órgão quanto ao cumprimento do Plano de Atividades Proposto para o e-mail [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).

O Relatório deve estar acompanhado por documento da IES estrangeira que ateste a realização das atividades, bem como pelos cartões de embarque comprovando as datas de viagem (ida e volta).

## **7. Disposições Finais**

7.1. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso;

7.2. A DERI não intermediará a obtenção de cartas de aceite junto às universidades estrangeiras nem a obtenção de vistos junto aos consulados

7.3. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI;

7.4. Dúvidas e pedidos de informações adicionais poderão ser encaminhados via e-mail para [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).

## ANEXO I

### TERMO DE OUTORGA

<b>Outorgado</b>			
<b>Matrícula</b>		<b>Unidade</b>	
<b>E-mail do Outorgado</b>		<b>Fone</b>	
<b>Edital DERI</b>			
<b>País de destino</b>			
<b>Instituição de Destino</b>			
<b>Período das atividades</b>			
<b>RECURSO CONCEDIDO</b>			
<b>Valor do Auxílio:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>		

A Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), doravante designada Outorgante, de acordo com os termos do edital supracitado, defere ao Outorgado o auxílio financeiro especificado acima e sujeito às condições seguintes:

- I. O Outorgado fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio que, em hipótese alguma, poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos daqueles indicados nos objetivos do edital no qual foi selecionado. **Em nenhuma hipótese a Unicamp fará ressarcimento de despesas.**
- II. O Outorgado compromete-se a empregar este auxílio conforme os termos do edital supracitado.
- III. As alterações no período da viagem, desde que mantidas as condições aprovadas e previamente autorizadas pelas instituições envolvidas, bem como as despesas não previstas no Edital, serão de responsabilidade do Outorgado.
- IV. A prestação de contas do auxílio deferido será feita pelo Outorgado por meio da apresentação dos tíquetes de embarque das viagens, compatíveis com datas e local de mobilidade, de acordo com a proposta previamente apresentada, juntamente com o Relatório de Atividade previsto no edital, em até 15 dias depois do término da mobilidade. Tais documentos deverão ser entregues ao respectivo setor de finanças do outorgado e juntados ao processo de pagamento do auxílio.
- V. Em caso de desistência, o Outorgado fica obrigado a comunicar, imediatamente, a Outorgante, solicitando o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem. Esta comunicação poderá ser enviada eletronicamente. **Os valores porventura recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes.**
- VI. A violação de qualquer das cláusulas do presente termo implicará a suspensão do auxílio concedido, sua devolução e/ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- VII. O Outorgado declara que está de acordo, sem restrições, com o presente termo, nas condições por ele estipuladas, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO(A)

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Osvaldir Pereira Taranto**  
Diretor Executivo de Relações Internacionais  
DERI - UNICAMP